

A LDB e o magistério

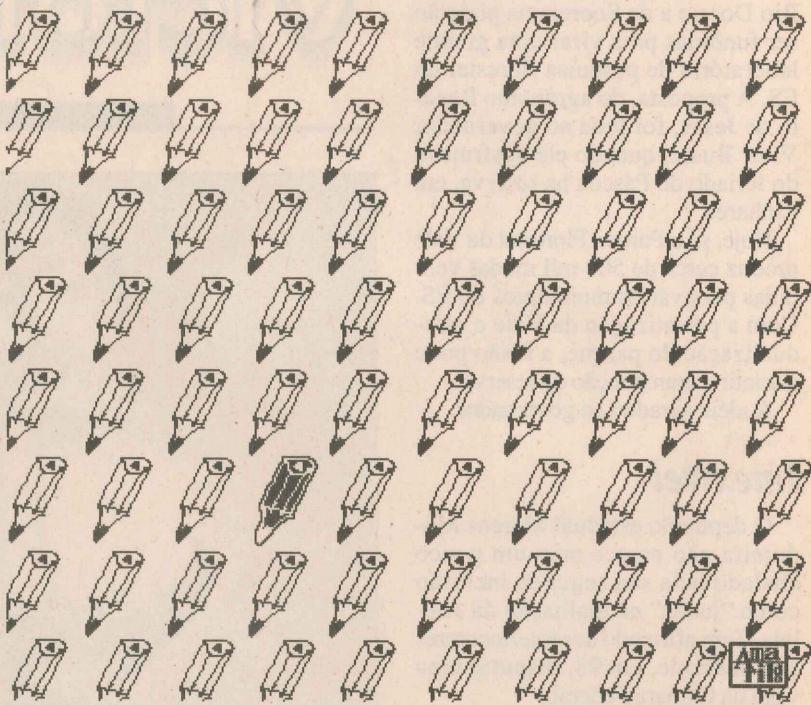
JORGE WERTHEIN

No momento em que passa a vigorar no Brasil, uma nova Constituição para o ensino – A LDB Darcy Ribeiro – é importante destacar seu significado no contexto da Declaração Mundial de Educação para Todos, aprovada pela Conferência de Jomtien, Tailândia, em março de 1990, por mais de 150 países e igual número de organizações não governamentais. Os países signatários, inclusive o Brasil, assumiram o compromisso de assegurar, nos próximos 10 anos, educação básica de qualidade para todos, promovendo a equidade e reduzindo as disparidades regionais de forma a não mais se admitir “qualquer tipo de discriminação no acesso às oportunidades educacionais”. Um dos compromissos mais fortes de Jomtien, foi com os excluídos – os pobres, as mulheres, os meninos de rua, os trabalhadores marginalizados, os povos indígenas e os que lutam sem tréguas para ter acesso a uma cidadania mínima.

Após a Conferência de Jomtien, um admirável movimento em prol da educação básica para todos se instaurou em várias partes do mundo. A Unesco, juntamente com outras organizações como o Banco Mundial, o Unicef, o PNUD e o Fundap, organizaram várias conferências e eventos de cúpula com a presença de chefes de Estado e ministros da Educação, com o objetivo de ampliar o movimento e consolidar o compromisso de Jomtien. O Brasil se fez presente nessa luta, elaborando o Plano Decenal para Todos, em 1993.

Com a posse do presidente Fernando Henrique Cardoso e de seu ministro de Educação, Paulo Renato Souza, uma nova etapa será inaugurada. Percebeu o Governo que os compromissos assumidos pelo Brasil, só poderiam ser atingidos por intermédio de mudanças radicais nos mecanismos de governabilidade dos sistemas educativos. Um exame panorâmico da situação do país deixava à vista uma enorme iniquidade na alocação dos recursos, com disparidades totalmente incompatíveis com a idéia de justiça social. Em decorrência, o custo anual de um aluno apresentava oscilações inaceitáveis, variando de R\$ 100,00 nas regiões mais pobres, até R\$ 800,00 ou mais em municípios ricos. Situação idêntica existia no magistério, havendo situações em que o salário mensal não passava de quarenta ou cinquenta reais.

Reconhecendo a dramaticidade desse quadro, o novo Governo concebeu uma política educacional para a redução das desigualdades, concentrando esforços na mudança da Constituição e na legislação complementar vigente, de forma a permitir a criação de mecanis-



mos para viabilizar a equidade na distribuição dos recursos disponíveis, sem o que a gestão educacional do país continuaria comprometida e reduzida a ações episódicas.

No conjunto das medidas tomadas, duas merecem destaque: A primeira é o Plano de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, objeto da Emenda Consti-

co, realizada em Genebra, o tema principal foi o papel dos professores no mundo em transformação.

A segunda, é a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em dezembro de 1996, um instrumento moderno de reforma educacional, que institui a Década da Educação, inspirada nos ideais de Jomtien. Por sua versatilidade e flexibilidade, ela permitirá quebrar a rigidez da administração educacional do país, substituindo a formalidade pela inovação e a ótica administrativa pela pedagógica. A LDB Darcy Ribeiro tem ainda o mérito de estabelecer uma divisão mais clara de responsabilidades entre a União, os Estados e os municípios, colocando o aluno, como referência básica para a distribuição dos recursos destinados à educação, condição insubstituível para o advento da equidade. O Congresso Nacional, ao aprovar a LDB após tantos anos de debate, compreendeu seu alcance e firmou um compromisso político.

Tanto a LDB, como a Emenda Constitucional N° 14, constituem respostas concretas do Governo brasileiro ao desafio principal de Jomtien, que é o de assegurar educação básica aos segmentos menos favorecidos. A Unesco, em sua tradição de lutas contra a desigualdade, continuará a apoiar o Governo nas políticas e nas ações de inclusão dos excluídos.

'A UNESCO APOIARÁ O GOVERNO NAS AÇÕES DE INCLUSÃO DOS EXCLUÍDOS'

tucional N° 14, instituindo em cada Estado e no Distrito Federal um Fundo comum para a manutenção do ensino obrigatório, que permitirá um investimento anual por aluno de R\$ 300,00, valor acima do que foi recomendado pela Unesco e a Cepal. Sessenta por cento dos recursos desse Fundo deverão ser empregados no pagamento de professores, permitindo eliminar gradativamente os baixos salários. A Unesco deposita neste Fundo uma enorme esperança por reconhecer que o professor constitui a espinha dorsal da melhoria da qualidade do ensino. Ainda em 1996, na 45ª Conferência Internacional sobre Educação da Unes-

■ **JORGE WERTHEIN** é representante da Unesco no Brasil e coordenador do Programa Unesco/Mercosul